



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 6, de 31 de março de 2020**



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

# **BOLETIM DE SERVIÇO Nº 6**

**BRASÍLIA**  
**31 de março de 2020**

**MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Marcos César Pontes**

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**  
**Júlio Francisco Semeghini Neto**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Flávia Duarte Nascimento**

**COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**Domingos Carlos Pereira Rego**

## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria n° 283, de 02 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

**COORDENAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

**ELABORAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes

**EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes

**BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:**

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

**SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 /7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: [www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)

E-mail: [seprg@mctic.gov.br](mailto:seprg@mctic.gov.br)

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e  
Comunicações  
Serviço de Protocolo Geral. – B. Serviço Nº 6, (março 2020)  
Brasília: MCTIC, 2020.

P. 12

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e  
Comunicações.

## SUMÁRIO

---

**Atos da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais**

---

|   |   |
|---|---|
| Portaria nº 1060 de 16 de março de 2020 | 6 |
|---|---|

---

**Atos da Corregedoria**

---

|                |   |
|----------------|---|
| Decisão nº 129 | 7 |
|----------------|---|

---

|   |   |
|---|---|
| Portaria nº 1238 de 30 de março de 2020 | 8 |
|---|---|

---

|   |   |
|---|---|
| Portaria nº 1338 de 30 de março de 2020 | 9 |
|---|---|

---

**Atos do Departamento de Governança Institucional**

---

|   |    |
|---|----|
| Portaria nº 1345 de 30 de março de 2020 | 10 |
|---|----|

---

**Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**

---

|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| Portaria nº 12 de 01 de abril de 2020 | 11 |
|---------------------------------------|----|

---

**ATOS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**PORTARIA Nº 1.060 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**A CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 1º, II do anexo III da Portaria MCTIC nº 217, de 25.01.2019, e tendo em vista o disposto no artigo 55 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, e atualizações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Gerson de Jesus Martins**, CPF n.º 725.299.041-72, Matrícula SIAPE n.º 2002484, para acompanhar a execução do **convênio PLATAFORMA+BRASIL n.º 890655/2019**, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, conforme processo SEI n.º 01250.020519/2019-43.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no PLATAFORMA+BRASIL, conforme previsto no art. 4º da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

*(assinado eletronicamente)*

**CHRISTIANE GONÇALVES CORRÊA**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais

## ATOS DA CORREGEDORIA

### DECISÃO Nº. 129

A Corregedora do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, considerando a competência estabelecida nos incisos XII e XIII do art. 8º, e IV do art. 14 da Portaria nº. 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabeleceu o Regimento Interno desta Pasta, e tendo em vista os termos do Despacho de Decisão nº. 111 (SEI 5342342), DECIDE:

a) Julgar a Sindicância Investigativa nº. 01241.000137/2016-60, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa nº. 14, de 14/11/2018, da Controladoria - Geral da União;

b) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados na Sindicância Investigativa nº. 01241.000137/2016-60 e conexos; e

c) Determinar à **Assessoria** desta Corregedoria que proceda ao cadastro da Sindicância Investigativa nº. 01241.000137/2016-60 no Sistema CGU-PAD, a fim de atender ao disposto no artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Brasília, 27 de março de 2020.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 1.238 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

**CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Retificar a Portaria nº 1038, de 18 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 5, suplementar, página 21, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação: Onde se lê:

"... referente ao processo 01250.006630/2019-61. ..."

" Leia-se: "... referente ao processo 012050.006630/2020-61. ..."

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 1.338 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº. 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 351, de 19 de Janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 01 Suplementar, de 19 de Janeiro de 2018, tendo como último ato, a recondução efetuada pela Portaria nº 154, de 14 de janeiro de 2020, publicada no B.S. nº 01, página 59, de 15 de janeiro de 2020, ante as razões apresentadas no Memorando nº 4249/2020/MCTIC (5345015), com vistas a dar continuidade aos trabalhos apuratórios de que trata o Processo Administrativo Disciplinar 01250.003330/2018-13.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

### PORTARIA Nº 1.345 DE 30 DE MARÇO DE 2020

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 35 da Portaria nº 5.258, de 4 de outubro de 2019, que regulamenta a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP - a seguinte servidora:

I - Representante da Secretaria de Tecnologias Aplicadas - SETAP: WATSONIA SOUSA SALES, titular, em substituição ao membro DÉBORA MARIA DA SILVA FREITAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JOHNNY FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Governança Institucional

---

Documento assinado eletronicamente por **Johnny Ferreira dos Santos, Diretor do Departamento de Governança Institucional**, em 30/03/2020, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5347683** e o código CRC **ABE2EF54**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.050997/2019-88<sup>i</sup>

SEI nº 5347683

**ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 12 DE 01 DE ABRIL DE 2020**

**A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e tendo em vista as Portarias MCTIC nºs 5.147, de 14 de novembro de 2016, e 3.116, de 12 de junho de 2018, publicadas no DOU de 16 de novembro de 2016 e 14 de junho de 2018, respectivamente, resolve instituir o Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CA-DGP), no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), conforme determina o §1º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, e a Portaria nº 5258, de 2019 do MCTIC, com o seguinte objetivo, atribuições e mecanismos de atuação:

**Art. 1º** Atribuições

São atribuições do CA-DGP:

**I** – assessorar a Coordenação de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (COPAV) e Divisão de Recursos Humanos (DIRHU):

- a. na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP);
- b. na elaboração, revisão, execução e monitoramento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) no âmbito do Instituto;
- c. na definição dos critérios específicos dos editais de seleção para afastamento dos servidores para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

**II** – deliberar, com base nos critérios e nas diretrizes estabelecidas nesta Portaria, nos regulamentos constantes nos editais e na legislação vigente, sobre as solicitações de afastamentos para participação nos programas de pós-graduação, e as demandas de participação que implicarem em competição decorrente de limitações financeiras, número de vagas ou quaisquer outras restrições.

**Art. 2º** O CA-DGP será composto por:

- I. Coordenador-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos (CGNP) e o substituto como suplente.
- II. Coordenador-Geral de Pesquisa e Manutenção de Produtos Consolidados (CGPC) e o substituto como suplente.

III. Coordenador-Geral de Tecnologias de Informação e Informática (CGTI) e o substituto como suplente.

IV. Coordenador de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação (COEPE) e membro substituto como suplente.

V. O Coordenador de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (COPAV) na qualidade de Presidente e o Chefe da Divisão de Acompanhamento Institucional (DINST) na qualidade de Presidente substituto quando das ausências e impedimentos daquele.

**Art. 3º** O CA-DGP reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada semestre; e

II - extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por, no mínimo, um terço dos seus membros.

§ 1º O CA-DGP reunir-se-á em sessão fechada, com a presença de pelo menos a metade mais um dos seus membros titulares e, na ausência desses, de seus suplentes.

§ 2º O CA-DGP deliberará por maioria simples dos membros presentes e ao presidente caberá o voto de qualidade.

§ 3º Das reuniões do CA-DGP será lavrada a Ata.

§ 4º É facultado aos membros apresentarem declaração de voto, acompanhada de argumentação que a justifique, cujo teor será registrado ou anexado à Ata.

§ 5º O presidente poderá convidar, em seu nome ou por indicação dos membros, servidores para colaborar com informações relevantes sobre matéria submetida à apreciação do CA-DGP.

§ 6º A participação dos membros nas reuniões do CA-DGP é considerada como serviço público de natureza relevante, não remunerado.

§ 7º As reuniões do CA-DGP contarão com uma Secretaria Executiva, sob responsabilidade da Divisão de Acompanhamento Institucional (DINST), a quem compete:

I – prestar suporte técnico, administrativo e logístico;

II – elaborar, arquivar e divulgar as Atas das reuniões do colegiado;

III – manter organizada a correspondência;

IV – acompanhar os mandatos dos membros do colegiado; e

V – exercer outras atividades pertinentes por solicitação do Presidente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CECILIA LEITE OLIVEIRA**  
Diretora do Ibict



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria Executiva  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Logística e Patrimônio  
Divisão de Serviços Gerais  
Serviço de Protocolo Geral

